

## ATO Nº 150/2015

Institui a Jornada Anual de Direito Material e Processual do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Objetivos Estratégicos nºs 4 e 9 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico nº 2 da Escola Judicial de “Promover de forma participativa e transparente a formação continuada, com a valorização dos níveis de motivação e comprometimento de magistrados e servidores,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a ser realizada preferencialmente no mês de maio de cada ano.

**Art. 2º** A organização e realização do evento ficará a cargo da Escola Judicial deste Regional.

**Parágrafo único.** A coordenação do evento será exercida por Comissão Organizadora composta por 3 (três) magistrados de 1º Grau, a serem designados pela Diretoria da Escola Judicial, mediante portaria.

**Art. 3º** A Jornada tem por objetivo precípua fomentar o diálogo e a troca de experiência entre os magistrados de 1º Grau, sobre temas de Direito Material e Processual do Trabalho e gestão judiciária.

**Parágrafo único.** O tema-chave a ser abordado em cada Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho será definido pela Escola Judicial, considerando as sugestões apresentadas na Reunião Plenária da Jornada anterior.

**Art. 4º** No período de realização da Jornada não serão realizadas audiências, ficando as atividades judicantes restritas à apreciação de casos urgentes.

**Art. 5º** A participação dos magistrados de 1º Grau será obrigatória e dar-se-á por meio de convocação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**Art. 6º** As unidades administrativas do Tribunal, no âmbito das respectivas competências funcionais, darão o suporte e o apoio estratégico necessários ao desenvolvimento das atividades da Jornada e ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 7º** A certificação da participação dos magistrados na Jornada, como atividade de formação continuada, estará condicionada aos regramentos pertinentes da Escola Judicial.

**Art. 8º** A estrutura e funcionamento da Jornada serão definidos em Regulamento Geral, a ser expedido pela Escola Judicial, nos limites de sua competência.

**Art. 9º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Fortaleza, 13 de abril de 2015.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Presidente do TRT da 7ª Região

DISPONIBILIZADO NO DEJT Nº 1705, DE 13.04.2015, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO.